

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Institui o Conselho de Projetos da Escola de Engenharia da UFMG.

A Congregação da Escola de Engenharia da UFMG (EEUFMG), órgão de deliberação superior da Unidade, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando as atribuições dos Centros de Extensão (CENEX) das Unidades, conforme previsto pela Resolução Complementar nº 06/2020, de 22 de outubro de 2020, do Conselho Universitário da UFMG, que se sobrepõem às atribuições acadêmicas do Conselho de Extensão da Escola de Engenharia instituído pela Resolução nº 04/1998 da Congregação, de 20/07/1998, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir o Conselho de Projetos da Escola de Engenharia, vinculado à Congregação da EEUFMG.

Art. 2º - Por delegação da Congregação da EEUFMG, após as aprovações prévias pelas respectivas Câmaras Departamentais, o Conselho de Projetos terá por atribuições aprovar, nos termos das regulamentações da UFMG e da legislação vigente:

I - Os Projetos referentes às atividades acadêmicas financiadas com recursos externos do setor público ou privado, relacionadas ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional (incluindo as atividades Artísticas, Culturais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação), que forem objeto de convênio, acordo, contrato e instrumentos congêneres firmados com a Universidade ou com as Fundações de Apoio à UFMG.

II - As Prestações de Contas dos Projetos descritos no inciso I do art. 2º da presente Resolução, com as demonstrações financeiras e a relação dos resultados alcançados.

Parágrafo único: Projetos ou Prestações de Contas que caracterizem situações especiais, face às regulamentações pertinentes da UFMG e da legislação vigente, serão encaminhados pelo Conselho de Projetos à apreciação da Congregação da EEUFMG.

Art. 3º - O Conselho de Projetos da Escola de Engenharia será composto pelos seguintes membros:

a) dois (2) docentes e respectivos suplentes, indicados pela Congregação, dentre os docentes vinculados ao quadro efetivo da Unidade;

b) dois (2) docentes e respectivos suplentes, indicados pela Diretoria da Escola de Engenharia, dentre os docentes vinculados ao quadro efetivo da Unidade;



c) um (1) docente e seu suplente, indicado pelo Diretor-Presidente da Fundação Christiano Ottoni, dentre os docentes vinculados ao quadro efetivo da Unidade;

d) um (1) técnico-administrativo em educação (TAE) e seu suplente, indicado pela Congregação, dentre os TAE vinculados ao quadro efetivo da Unidade;

e) um (1) discente e seu suplente, indicado pelo Diretório Acadêmico da Escola de Engenharia, dentre o corpo discente da Unidade.

§ 1º Os mandatos dos membros do Conselho de Projetos, com exceção do representante discente, terão duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O mandato do membro discente do Conselho de Projetos terá duração de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 3º Serão escolhidos pelos membros do Conselho de Projetos, dentre os seus membros docentes, o Coordenador e o Subcoordenador do Conselho, que terão mandatos de 2 anos, permitida a recondução.

Art. 4º - O Conselho de Extensão encaminhará à Congregação, mensalmente, a relação dos Projetos e das Prestações de Contas aprovadas.

Art. 5º - A Diretoria da EEUFMG acompanhará os trabalhos do Conselho de Projetos, que deverá se reportar ao Diretor ou ao Vice-Diretor da Unidade, segundo designação a ser estabelecida pela própria Diretoria.

Parágrafo único: A Diretoria da EEUFMG proporcionará suporte administrativo para o funcionamento do Conselho de Projetos.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Congregação da EEUFMG.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da EEUFMG, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04/1998 da Congregação, de 20/07/1998, no ato de instalação do Conselho de Projetos, que ocorrerá após a composição dos seus membros.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2021.


Prof. Cícero Murta Diniz Starling

Presidente da Congregação da Escola de Engenharia da UFMG